

MARINHA DO BRASIL
COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024
(Processo Administrativo nº 61307.000396/2024-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de uma empresa especializada em serviços de marcenaria (com fornecimento total dos materiais necessários para a realização da obra e mão de obra especializada), visando à confecção e instalação de armário para a COPA da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no CATSER, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desmontagem com remoção e descarte de armário existente e confecção e instalação de armário em MDF NAVAL na cor branca sob bancada com: um módulo gaveteiro com quatro gavetas; dois módulos c/ duas portas e uma prateleira no interior; módulo c/ uma porta e um nicho aberto para lixeira. Medidas: 3,20 x 0,86 x 0,60. A empresa deverá fornecer a mão de obra e todo o material necessário para a conclusão da instalação do armário.	SVÇ	01	16551	R\$ 4.965,81	R\$ 4.965,81
TOTAL:						R\$ 4.965,81

- 1.2. O prazo de execução do serviço é de até 10 dias contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 1.3. Será considerado o menor preço por item.
- 1.4. Havendo dúvidas entre o CATSER e o Termo de Referência, prevalece o que está escrito no Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da CPO, no que concerne a contratação de

uma empresa especializada em serviços de marcenaria.

2.2. A contratação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (~~cinquenta mil reais~~) R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (Atualizado pelo Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2023) no caso de outros serviços e compras;

2.3. A pesquisa teve como parâmetro solicitação direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme determina a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 em seu artigo 5º. Os sítios especializados foram utilizados para complementar as informações do Painel de Preços. Levou-se em consideração a média dos preços dos valores apurados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços são classificados como de natureza comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Prover o ambiente de condições mínimas de utilização para o trabalho e intervenção mínima na edificação.

4.2 Serão utilizados, ainda, critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o que se segue:

4.2.1 Que os bens sejam constituídos, no topo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes a execução de serviço, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos; e

4.2.5 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

4.3 O prazo de execução do serviço é de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Comissão de Promoções de Oficiais - CPO – Praça Barão de Ladário s/n, 3º andar. Centro, Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20.091-000, telefone (21) 2104-6374, no horário das 7h às 16h, de segunda a sexta-feira.**

(Continuação do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº 22/2024 da CPO)

- 4.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 O serviço será executado definitivamente no prazo de dez dias a partir da emissão da nota de empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo responsável.
- 4.6 A execução definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.8 Segue abaixo a foto do armário existente no local.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência; e
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da Contratada:

(Continuação do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº 22/2024 da CPO)

- 6.1.1. Deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 6.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Substituir o produto que não esteja em conformidade com este Termo de Referência;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
- 6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do serviço a ser realizado.

8. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

- 8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria, sendo proibido o uso de shorts, bermudas, bonés, camisas de partidos políticos ou times de futebol.

9. DO PAGAMENTO

(Continuação do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº 22/2024 da CPO)

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **vinte dias**, nos termos do Art. 7º da IN SE-GE/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. O pagamento só será efetuado após a conclusão do serviço e aprovação do serviço pelo setor solicitante.
- 9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste Projeto Básico.
- 9.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.
- 9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. Antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.
- 9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438 \text{ 365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quando:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. I – advertência;

11.2.2. II – multa;

11.2.3. III - impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. II - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 13.1. O custo total estimado da contratação do serviço é de R\$ 4.965,81 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme pesquisas analíticas e dados consolidados anexados.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Os recursos a serem destinados para custeio das aquisições vigorará por doze meses e serão provenientes do orçamento de 2024:
- 14.2. Natureza de despesa: 339039
Ação Interna: G484MNI01B4
PTRES: 174672

Fonte de Recurso: 010000000000

15. ANEXOS

- 15.1. Apêndice I - Mapa Comparativo de Preços
- 15.2. Apêndice II - Parecer Técnico nº PT 1.13000.007.13.005.24

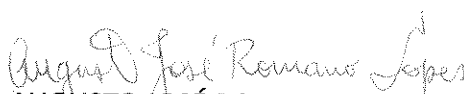
Rio de Janeiro, RJ, em 8 de julho de 2024.


CARLOS FERNANDES DE ARAUJO
Primeiro-Tenente (AFN)
Chefe do Departamento de Administração

17. APROVO

- 17.1. Considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste Termo e aprovo o enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, em 10 de julho de 2024.


AUGUSTO JOSÉ ROMANO LOPES
Capitão de Fragata (T)
Ordenador de Despesas